



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: 58359/2025 (SOFTWARE ESPECÍFICO CIN – Carteira de Identidade Nacional)

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social – SEJURI
Diretoria de Polícia Penal - DPP
Diretoria de Administração e Finanças – DIAF
Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN

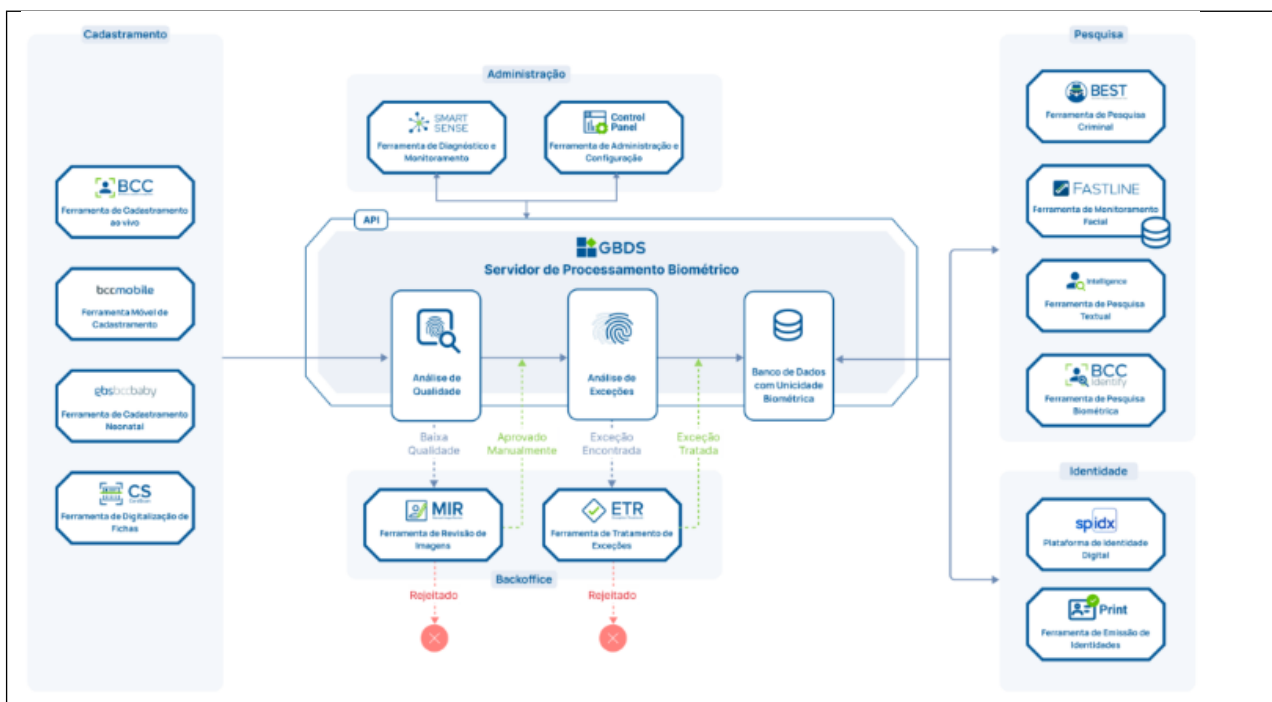
1. OBJETO

Contratação de 54 (cinquenta e quatro) licenças do software Biometric Capture Component (BCC) para coleta biométrica e emissão das carteiras (GBS – BCC) nas dependências dos estabelecimentos penais, e 02 (duas) licenças do software Griaule Mobile para dispositivos móveis (smartphones) para demanda de grupos especializados, da empresa Griaule.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	4731131	Griaule Biometric Suite (GBS) e módulo BCC (Biometric Capture Component)	EULA (Licença)	54
2	124320001	Griaule Mobile	EULA (Licença)	02

Os softwares possuem todas as soluções necessárias para realizar o cadastro de pessoas tanto em plataformas desktop quanto em aplicações mobile. Realiza coletas biométricas com *liveness check*, processa cadastros, executa transações de identificação (1:N) e verificação (1:1), realiza migração de bases, gestão de processos criminais, buscas de impressões digitais latentes, importação de fichas decadaactilares, impressão de documentos, dentre outras, conforme diagrama a seguir.



1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Como a contratação dar-se-á em função da concretização e operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica que esta sendo formalizado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social – SEJURI e a Polícia Científica – PCI, considera-se o disposto no Art. 74, I e IV, da Lei 14.133/2021, pautado na necessidade de interoperabilidade com o sistema já utilizado pela Polícia Científica; sendo neste caso a dispensa de licitação por inexigibilidade justificada pela indisponibilidade de alternativa equivalente no mercado que atenda aos requisitos técnicos exigidos de compatibilidade comprovada. A contratação direta assegura continuidade operacional e aderência às diretrizes do sistema do CIN, nos termos da IN SGD/ME nº 94/2022. Em resumo, diante do fato da necessidade de aderência entre a execução e a solução predefinida, bem como a manipulação de informações estritamente sensíveis apontando para a segurança da informação, do Sistema e das pessoas, e a previsão legal para tal, não vislumbramos alternativas possíveis que atendam a totalidade do objeto.



Cada estabelecimento penal será contemplado com uma licença individual do software Biometric Capture Component; pois se trata de licença que não permite uso simultâneo. Outro fato que corrobora na individualização no uso das licenças é o fato que não haverá mais transporte de detentos para atender tal fim; eliminando assim os custos com deslocamentos como também a eliminação de riscos nestes deslocamentos. Desta forma atendendo o que tratam os princípios da economicidade e eficiência; de modo garantido alcançaremos resultados de modo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz, trazendo o máximo de resultado com custo reduzido; como também as tarefas serão realizadas com presteza, perfeição e rendimento funcional, evitando desperdícios e alcançando o melhor custo-benefício.

As duas licenças mobiles serão utilizadas por grupos especializados na coleta e identificação em recapturas e demais abordagens em serviço externo.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Trata-se de licença de software específico, único, já operando na PCI.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não
() Sim

Justificativa:

Trata-se de licença de software específico, único em compatibilidade absoluta, sem a necessidade da criação de artifícios para fazê-la.

O mesmo foi efetivado na Polícia Científica SC (PCI), órgão o qual deverá a SEJURI se “conectar” para atender a resolução nº 306, de 17 de Dezembro de 2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); portanto não há fundamentação para ampliação da competitividade. O objeto em questão é tecnologia de propriedade de uma única empresa.



Considerando que a demanda surge no atendimento à pactuação na coleta de informações para o fornecimento de documentação civil aos reeducandos; no âmbito do Programa Fazendo Justiça; entre CNJ, Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) e esta pasta.

Considerando que o art. 25 da Lei 14.133/2021 prevê a inexigibilidade quando há fornecedor único, não havendo espaço para competição ou pluralidade de interessados.

Considerando o Art. 118 da Lei 14.133/2021: O consórcio é admitido apenas em licitações onde há competição (e.g., concorrência, tomada de preços), não se aplicando a situações de inexigibilidade.

Conclui-se que diante da singularidade do produto, a formação de consórcio é juridicamente inadmissível, pois não há como outras empresas complementarem ou dividirem a entrega de um software totalmente compatível.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação:

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

() Não

(X) Sim, lote único

Justificativa:

Trata-se de licença de software específico, único, já operando na PCI.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:



Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b. () Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c. () Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d. () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

e. () Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f. () Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

g. () Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. (...) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



- i. (...) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site CadPen.

(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

5.2. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Trata-se de aquisição em função da concretização e operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica que esta sendo formalizado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social – SEJURI e a Polícia Científica – PCI; portanto o software em questão é tecnicamente específico e já se mostrou funcional na razão da pactuação. A empresa deverá apresentar cópia do Contrato com a PCI na assinatura.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

São licenças de softwares, entregues logo seja assinado o contrato. Contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega:

Entrega digital, assim que firmado o contrato as licenças serão disponibilizadas.

6.3. Bens perecíveis



☒ (X) Não

☐ () Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ (X) Não

☐ () Sim

Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ (X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Trata-se de disponibilização e manutenção de sistema informatizado, com suporte técnico ao usuário online, por intermédio de canal disponibilizado pela empresa desenvolvedora; podendo ser por: email, chat ao vivo, telefone ou portal de autoatendimento com FAQs e artigos de ajuda.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto



objeto do Edital de Contratação Direta;

- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).



7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ambas as partes)

- a) As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato ao ditames da Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas;
- b) A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;
- c) A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito;
- d) A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade;
- e) Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem



informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedidos à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato;

- f) A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados;
- g) A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia à autoridade de proteção de dados;
- h) Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo as informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados, (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais, (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos;
- i) Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas no contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;
- j) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, danos, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra à CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorridos durante a vigência do contrato em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamento que regem o tratamento de dados pessoais.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)



8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Termo de Contrato;
() Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
() Nota de Empenho;

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência do contrato é de 12 Meses contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 1 (um) ano da data do documento da Consolidação da Pesquisa de Preço em atendimento a Instrução Normativa nº 9/2024, definido como a data base para a incidência do reajuste de preço (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado, mediante pedido formulado pela Contratada.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Renato Fernandes Silva
Cargo: Gerente de Tecnologia da Informação
Matrícula: 0654532701
E-mail: getin@sejuri.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Maicon Ronald Alves
Cargo: Diretor-geral do Departamento de Polícia Penal
Matrícula: 0323881403
E-mail: policiapenal@pp.sc.gov.br



Suplente do Fiscal:

Nome: Edson Nilton dos Passos Junior
Cargo: Coordenador do Setor de Inovação em Tecnologia
Matrícula: 972.508-3-01
E-mail: seint@sejuri.sc.gov.br

8.4.1 Modelo de Gestão e Fiscalização

As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos substitutos designados.

Fiscalização do contrato:

Os fiscais do contrato deverão acompanhar o contrato, verificar a adequada execução do objeto contratado, assegurando que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste e que o serviço seja entregue de acordo com o pactuado.

Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o respectivo fiscal do contrato emitirá notificações à contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Gestão do contrato:

O gestor do contrato é responsável pelas atividades de acompanhamento estratégico do contrato, como iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todos os atos e procedimentos no âmbito do ajuste contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: não há troca, produto digital.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias úteis

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

9.2 Requisitos de Medição



As licenças serão disponibilizadas no dia seguinte à assinatura do contrato. Para efeito de execução, as licenças estarão disponíveis para uso 24h por dia, 7 dias por semana.

9.3 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

** Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.*

- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES



Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Renato Fernandes Silva
E-mail institucional: getin@sejuri.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3664-5830

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Nome: Edson Nilton dos Passos Junior
Função: Coordenador do Setor de Inovação
em Tecnologia
(Assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Renato Fernandes Silva
Função: Gerente de Tecnologia da
Informação
(Assinado digitalmente)



Fiscal

Fiscal
Nome: Maicon Ronald Alves Função: Diretor-geral do Departamento de Polícia Penal (Assinado digitalmente)

Suplente do Fiscal

Suplente do Fiscal
Nome: Edson Nilton dos Passos Junior Função: Coordenador do Setor de Inovação em Tecnologia (Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P9H786TZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO FERNANDES SILVA (CPF: 004.XXX.419-XX) em 18/09/2025 às 17:48:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:12 e válido até 13/07/2118 - 15:00:12.

(Assinatura do sistema)



MAICON RONALD ALVES (CPF: 023.XXX.049-XX) em 18/09/2025 às 18:03:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/05/2019 - 17:39:45 e válido até 16/05/2119 - 17:39:45.

(Assinatura do sistema)



EDSON NILTON DOS PASSOS JÚNIOR (CPF: 076.XXX.669-XX) em 18/09/2025 às 18:23:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:39:43 e válido até 13/07/2118 - 13:39:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDU4MzU5XzU4Njc5XzlwMjVfUDIINzg2VFo=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00058359/2025** e o código **P9H786TZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.